

PADRÃO	Rem. mensal	rendimento anual
A	450,00	5.400,00
B	500,00	6.000,00
b	550,00	6.600,00
D	600,00	7.200,00
E	650,00	7.800,00
F	700,00	8.400,00
G	800,00	9.600,00
H	900,00	10.800,00
I	1.000,00	12.000,00
J	1.100,00	13.200,00

Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em 10 de janeiro de 1949.

[Signature]
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se n/ Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

[Signature]
 José Fr. Trabuco
 Secretário - Tesoureiro.

- Lei nº 18 -

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º)- O subsídio e a representação do Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro do corrente ano ficam fixados em br. \$... 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), mensais, sendo:

Subsídio br. \$ 2.300,00

Representação 500,00

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em 10 de janeiro

de 1949.

D. Moreira
Prefeito Municipal

Registrada n/ secretaria na data supra.

João F. Trabasso
Secretário-Tesoureiro

— Lei nº 19 —

O Prefeito Municipal de Domingos Martins: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica aberto um crédito especial de R\$. 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros), para pagamento ao Sr. Olival Brígido Závio Pimentel, por seu crédito de "Exercícios Findos", devidamente justificado no processo anexo a lei.

Art. 2º)- Os recursos para cobertura do crédito acima mencionados do saldo disponível do exercício de 1948.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins em 14 de março de 1949.

D. Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada n/ secretaria na data supra.

João F. Trabasso
Secretário-Tesoureiro

— Lei nº 20 —

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica aberto um crédito especial de R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento ao Sr. Admar Martins, por seus serviços profissionais prestados a esta Prefeitura na Ação Civil movida por Jacob Offegem Sobrinho e Santilís Leonor de